



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 218/01,
de 22 de agosto de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a unir esforços no sentido de implementar a segurança pública da Municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 22 de agosto de 2001.

Reinaldo César do Carmo
Reinaldo César do Carmo
Prefeito Municipal

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

